



LEI Nº 1.200, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.165 de 09 de dezembro de 2020, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Projeto “Casa da Cultura” contemplado pelo Contrato de Repasse OGU MTUR 883083/2019 – Operação 1063706-00, conforme Portaria 424/2016, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município.	4.4.90.51.00	09	140.000,00
					Total 140.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	09	140.000,00
		Total			140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Agosto de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO